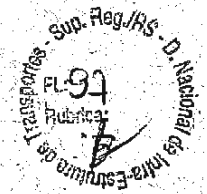


DNIT



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA TED – 899/2015

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DAS NOVAS UNIDADES OPERACIONAIS DE PELOTAS E RIO GRANDE E DA SEDE ADMINISTRATIVA DA 7ª DELEGACIA, SEDIADA EM PELOTAS, PARA USO DA 9ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM SUBSTITUIÇÃO ÀS UNIDADES ATINGIDAS POR OBRAS VIÁRIAS NA BR-392 E NA BR-116

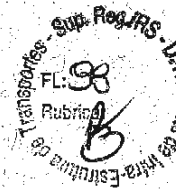
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

A Superintendência Regional do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT** no Estado do Rio Grande do Sul, denominado neste ato como **UNIDADE GESTORA**, CNPJ/MF nº 04.892.707/0005-34, com sede em Porto Alegre-RS, Rua Siqueira Campos 664, CEP 90.010-000, representado pelo Superintendente Regional, Hiratan Pinheiro da Silva, brasileiro, casado e inscrito no CPF nº 976.900.900-87 e portador da Carteira de Identidade nº 5063270846, residente em Porto Alegre-RS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria DNIT nº 1.679 de 03 de novembro de 2015, que delegou competência para representar o Diretor Geral na celebração deste Termo de Execução Descentralizada (TED), e de outro lado, o **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – DPRF**, com sede no SPO, Quadra 3, Lote 5, – Complexo Sede da PRF – CEP 70610-200, na cidade de Brasília – DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0104-41, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. Maria Alice Nascimento Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 3.335.623-4 – SSP/PR, CPF nº 475.179.729-87, brasileira, separada, residente e domiciliada na SPO Q5 – Complexo Sede PRF, Brasília-DF, CEP 70610-909, resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto Nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto Nº 6.428 de 14 de abril de 2008, na Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DNIT



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto o estabelecimento da sistemática de cooperação em atividades de engenharia voltadas aos serviços de **Elaboração de Projetos Executivos e Construção das novas Unidades Operacionais de Pelotas e Rio Grande e da Sede Administrativa da 7ª Delegacia, sediada em Pelotas, para uso da 9ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio Grande do Sul, em substituição às unidades atingidas por obras viárias na BR-392 e na BR-116.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do presente Termo de Execução Descentralizada será executado de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado pelo **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, e aprovado pela **UNIDADE GESTORA**, anexo a este instrumento e que a ele se integra, independente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os locais das novas unidades serão definidos pela **UNIDADE GESTORA** e **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor inicial do presente Termo é de **RS 9.724.804,50 (nove milhões setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, na data-base de maio/2015, e corresponde às demandas previstas nas relocações de postos policiais nas rodovias federais constante do Sistema Nacional de Viação, cujos segmentos estão em obras de adequação de capacidade pela **UNIDADE GESTORA**, podendo ser majorado em decorrência de motivo superveniente, não previsto inicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

Metas a serem cumpridas pelos partícipes:

META	RESPONSÁVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
Destacar créditos e repassar os recursos	DNIT	RS	RS 9.724.804,50
Disponibilizar terrenos e vias nas condições pré-estabelecida	DNIT	Unid.	03
Contratar os projetos	PRF	Unid.	03
Executar as obras nos prazos definidos	PRF	Unid.	03

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA**, são obrigações dos partícipes:



I – Compete à UNIDADE GESTORA;

Proporcionar as condições necessárias à execução deste Termo de Execução Descentralizada, devendo:

- a. Realizar a descentralização dos créditos orçamentários e repassar os recursos financeiros ao **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- b. Prorrogar “*de ofício*” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **UNIDADE GESTORA**, conforme consta no Termo de Execução Descentralizada, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- c. Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo;
- d. Aprovar os Planos de Trabalhos apresentados;
- e. Aprovar, excepcionalmente, as alterações das programações das execuções do Termo, mediante proposta do Órgão Recebedor, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **UNIDADE GESTORA** no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do término do Termo;
- f. Analisar as prestações de contas da execução física do objeto;
- g. Fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- h. Analisar os Relatórios Técnicos, Parciais e Final, objeto do presente Termo;
- i. Providenciar os procedimentos de desapropriação de áreas lindeiras quando necessário para a construção das unidades previstas no objeto;
- j. Orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos firmados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas, verificar a exata aplicação dos recursos deste Termo e avaliar os resultados;
- k. Entregar os terrenos em condições para a implantação das edificações, em prazo anterior ao início das obras, conforme o Plano de Trabalho;
- l. Designar profissionais habilitados (engenheiro civil) para a fiscalização das obras, prestando toda a assessoria técnica aos fiscais administrativos do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, de acordo com o cronograma a ser definido com a elaboração dos projetos básico e executivo, até o recebimento definitivo das obras;
- m. Exigir que a implementação do objeto deste Termo guarde conformidade com as exigências descritas no Cronograma de Execução;

II – Compete ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL:

- a. Adotar providências administrativas para promover a execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, (incluindo a obrigatoriedade de realizar licitação para execução dos serviços decorrentes deste Termo de Execução descentralizado), incluindo a realização da licitação da edificação das unidades, salvo nos casos de dispensa ou inexigibilidade admitidos em lei;
- b. Apresentar à **UNIDADE GESTORA**, em tempo hábil, os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de relatório a ser definido entre os partícipes;
- c. Apresentar as prestações de contas física do objeto a **UNIDADE GESTORA**;
- d. Apresentar as prestações de contas dos recursos transferidos aos órgãos de controle;

FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO
26.782.2075.7L04.0043	Elaboração de projeto executivo e construção da nova Unidade Operacional de Pelotas da Polícia Rodoviária Federal na BR-116	R\$ 2.022.739,29
	Elaboração de projeto executivo e construção da Sede Administrativa da 7ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal na BR-116 em Pelotas	R\$ 4.781.348,36
26.782.2075.1214.0043	Elaboração de projeto executivo e construção da nova Unidade Operacional de Rio Grande da Polícia Rodoviária Federal na BR-392	R\$ 2.920.716,85
TOTAL		R\$ 9.724.804,50

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso haja aumento de valor decorrente de Revisão de Projetos em Fase de Obras (RPFO), este aumento será de inteira responsabilidade do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo necessidade de reajustar valores de serviços contratados estes terão como data-base o mês de Maio/2015, data da elaboração do orçamento, e como indexador o Índice Nacional de Custos da Construção (INCC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

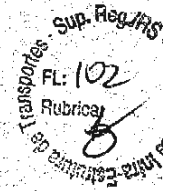
O presente Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos partícipes, mediante a solicitação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido de pleno direito por intermédio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observando-se os Art. 78 e 79 da Lei 8.666/93, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou por superveniência de norma legal, fato que o torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações e creditando-se-lhes os benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da **UNIDADE GESTORA**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL** durante a vigência deste Instrumento.



DNIT



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Findo o Termo de Execução Descentralizada, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão cedidos ao **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, com a anuência do Diretor Geral do DNIT, de acordo com os Artigos 3º, Alínea III e 4º, §1º, do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sendo o Termo de Execução Descentralizada rescindido por quaisquer dos motivos previstos na cláusula sétima, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos a **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

De comum acordo, os partícipes elegem a instituição arbitral denominada 8ª CCA-DF (Câmara de Conciliação e Arbitragem da 8ª Região – Distrito Federal) para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas.

Brasília/DF, 31 de MARÇO de 2019.

Engº Hiran Pinheiro da Silva
Superintendente Regional no
Estado do Rio Grande do Sul - DNIT

ÓRGÃO RECEBEDOR:

Eng. HIRATAN PINHEIRO DA SILVA
Superintendente Regional no
Estado do Rio Grande do Sul
DNIT

Maria Alice Nascimento Souza
Diretora Geral da Polícia Rodoviária Federal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: